



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E	
nº. 33950	pág. 25/27
de: 25 / 02 / 2019	
Caderno: Rub. Diversos	

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 003/2019	
INTERESSADO (A):	Denunciante Preservado
ASSUNTO:	Denúncia no âmbito do Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Estado do Amazonas – FIXAM, Edital nº 005/2018.
PROCESSO Nº:	01.01.016301.00001714.2018-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O **CONSELHO DIRETOR** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a denúncia por meio de mensagem eletrônica à Ouvidoria contra a Senhora **Marta Regina Silva Pereira**, referente ao resultado divulgado por esta FAPEAM em relação a I Chamada do Edital nº 005/2018 – Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Amazonas-FIXAM/AM, divulgada mediante a Decisão nº 419/2018-CD/FAPEAM;

b) o despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM informando que:

I – de acordo com o denunciante, a beneficiada não atende aos requisitos do Edital, visto que a mesma não concluiu o doutoramento junto ao INPA;

II – mediante a denuncia recebida, a Diretoria Técnica-Científica realizou consulta ao INPA, Instituição emissora do documento, em 19.10.18;

III – a coordenação do Programa de Pós-Graduação – PO 163/2015-MCTI/INPA, informou que a interessada, no momento da consulta, estava cursando o Doutorado, com previsão de defesa da tese para o mês de novembro de 2018;

d) o parecer nº 696/2018-ASJUR/FAPEAM, que opina pela desqualificação do projeto da Pesquisadora **Marta Regina Silva Pereira**, por não atender aos requisitos exigidos pelo item 3, subitem 3.1, alínea “a” do Edital nº 005/2018, com aplicação do disposto no item 21 do referido Edital, para cancelar a concessão dos recursos deferidos por meio da Decisão nº 416/2018-CD/FAPEAM, bem como aplicação das penalidades estabelecidas na Resolução nº 003/2017,

DECIDE:

I CANCELAR a concessão dos recursos recebidos pela Senhora **Marta Regina Silva Pereira** por não atender aos requisitos exigidos pelo item 3, subitem 3.1, alínea “a” do Edital nº 005/2018, com aplicação do disposto no item 21 do referido Edital;


II APLICAR penalidade com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 60 (sessenta) meses, de acordo com a lei, e ainda o que dispõe a Resolução nº 003/2017 e 008/2017-CD/FAPEAM;

III CIENTIFICAR a interessada, bem como o Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia – INPA da Decisão do Colegiado;

IV ENCAMINHAR cópia dos autos do processo à Polícia Federal relatando a denúncia sigilosa recebida pela FAPEAM.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 25 de janeiro de 2019.


Márcia Perales Mendes Silva
Presidente


Marne Carvalho de Vasconcellos
Diretora Técnico-Científica
Conselheira


Márcia Irene Pereira Andrade
Diretora Administrativo-Financeira
Conselheira